



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025030

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO ANGELO PASSUELO, NESTA CIDADE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 0335.965-55/2010, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROJETO BÁSICO.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA 18 de junho de 2018 HORA: 09:00

LOCAL : AV. MINAS GERAIS Nº 141, CENTRO, CEP 38.230-000 - FRONTEIRA/MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - "HABILITAÇÃO" - 09:10

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 "PROPOSTA": Após julgamento da fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal ou julgados os recursos por acaso interpostos.

LOCAL : AV. MINAS GERAIS Nº 141, CENTRO, CEP 38.230-000 - FRONTEIRA/MG.



I - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Fronteira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Minas Gerais nº 141, Centro, Centro, CEP 38.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.449.140/0001-07, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do processo licitatório Nº. 0025030 – Concorrência Pública Nº. 001/2018, do tipo empreitada por preço global, com julgamento por menor preço global, para execução de obras e serviços de engenharia destinados à infraestrutura urbana, consistindo de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Bairro Angelo Passuelo, nesta cidade, de conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2 - A concorrência pública será regida pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Fronteira, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 3.581 de 03 de janeiro de 2018.

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO ANGELO PASSUELO, NESTA CIDADE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 0335.965-55/2010, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROJETO BÁSICO..

2.2 - O valor estimado das obras e dos serviços descritos acima é de R\$1.099.873,01 (Um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e um centavo), conforme planilhas orçamentárias anexas. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - ANEXO I;

2.3.2 - Minuta de contrato - ANEXO II;

2.3.3 - Modelo de declaração de concordância com o Edital - ANEXO III;

2.3.4 - Modelo de Proposta - ANEXO IV;

2.3.5 - Projeto Básico, contendo descrição da obra, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e projetos gerais - ANEXO V;

2.3.6 - Modelo de Ordem de Serviço - ANEXO VI;

2.3.7 - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - ANEXO VII;

2.3.8 - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO VIII.

2.3.9 - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal – ANEXO IX;



2.3.10 - Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra - ANEXO X;

2.3.11 – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP – ANEXO XI.

2.4 - Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

III - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada CONCORRÊNCIA PÚBLICA - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

3.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 0335.965-55/2010 -Ministério das Cidades/Caixa e contra partida do município e para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2018: 02.01.04.02.15.451.0029.02.1007.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Fronteira, até às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2018.

4.2 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

4.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado, contendo externamente os seguintes dizeres(sugeridos):

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FRONTEIRA
ENVELOPE No . 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018

4.2.1.1 - O envelope correspondente ao “ENVELOPE No . 01 - Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação de Fronteira, mediante apresentação do original, no momento da licitação.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.2 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os dizeres:
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FRONTEIRA



ENVELOPE No . 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018

4.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

4.4 - Junto aos envelopes acima deverá ser anexado a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos – conforme modelo sugerido no ANEXO I deste edital. A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da empresa, neste caso, ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos, de interpor recursos ou de desistir dos mesmos.

V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos.

5.2 - O prazo total para a execução das obras descritas neste edital será de 06(seis) meses corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início para as obras;

5.2.1 – A ordem de serviços será emitida, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observando o prazo total para execução estipulado acima. Este prazo SOMENTE poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Fronteira, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

5.3 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo do objeto licitado que atendam todas as exigências deste edital e que:

6.1.1 Não estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Município de Fronteira ou por Órgão Público Federal ou Estadual.

6.1.2 Estejam representadas pelo titular ou representante designado, o qual apresentará sua credencial original, em papel timbrado da empresa, com a respectiva qualificação civil e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, conforme modelo de credenciamento sugerido no Anexo I deste edital.

6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar com o Município de Fronteira, ou tenha sido por ele declarada inidônea, por outro órgão da Administração pública.

6.2.2 Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.2.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.2.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de



desclassificação.

6.3 Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, sendo que para autenticação, pela comissão, mediante apresentação do original no momento da licitação.

HABILITAÇÃO JURIDICA

6.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.3.2 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

6.3.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

6.3.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;

6.3.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.7 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU;

6.3.9 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU;

6.3.10 - Comprovação de capacidade técnica-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

6.3.10.1 - Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou

d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.



6.3.11 - Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no item 6.3.8, será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, conforme modelo ANEXO X sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

6.3.12 - Declaração de concordância com o Edital, nos termos do ANEXO III;

6.3.13 - Atestado de Visita Técnica, emitido por Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

a) A vistoria aos locais das obras será realizada de segunda à sexta-feira, **das 9:00 horas às 15:00 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone **(34) 3428-2313, 3428-2206 (ramais 1026, 10,27, 1028)**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município;

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

c) A visita deverá ser realizada pelo(s) responsável(eis) da empresa, ou por qualquer pessoa formalmente autorizada para isso, desde que apresente os documentos de identificação e a autorização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste certame;

6.3.13 - Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social referente ao ano de 2017, já exigíveis e devidamente escriturados no correspondente livro contábil (livro diário) e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, acompanhados de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Poderá ser apresentado também, mediante publicação em jornais, devendo neste caso, ser identificado o veículo e a data de publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.14 - a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

6.3.14.1 - as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no item 6.3.14, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação.

6.3.14.2 - Os índices deverão estar destacados em declaração firmada e assinada pelo Contador da empresa licitante, em papel timbrado da empresa;

OUTROS DOCUMENTOS

6.3.14 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ANEXO IX.

6.3.15- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada, no envelope nº. 01 (Habilitação):

- a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que conste a condição de ME ou EPP e;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo XI.

6.4 - Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 90(noventa) dias corridos contados a partir de sua emissão.

6.5 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 6.3, deste edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.

1 - A escolha dos índices contábeis, assim como de seus valores, tem como parâmetro às orientações estabelecidas nos artigos 43 e 44 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para todos os órgãos do Governo Federal que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que entende como razoáveis os índices ora exigidos, conforme consta do voto proferido pela Exma. Conselheira Adriene Andrade no Recurso Ordinário 808.260, publicado na Revista do TCE, v. 80, n.º 3, Jul/Ago/Set de 2011.



6.6 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

6.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

VII - DA PROPOSTA

7.1 - A “Proposta” deverá ser preenchida nos moldes do Anexo IV deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

7.2 - A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

7.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

7.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

7.5 - Junto com a proposta deverá ser apresentado planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Fronteira, impressas em papel timbrado da empresa licitante, bem como, JUNTO ÀS MESMAS, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR AS COMPOSIÇÕES DETALHADAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO DE CADA ITEM.

7.6 - Cronograma físico-financeiro considerando que o prazo de execução que será de no máximo 06(seis) meses corridos e o pagamento mensal de acordo com as medições.

7.7 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Fronteira, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta a Prefeitura Municipal de Fronteira entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão-de-obra e tributos foram considerados para a total execução da obra;

7.8 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

VIII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.



8.2 - Aberta a sessão os licitantes ou seus representantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes que contêm as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

8.3 - Será facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

8.4 - Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

8.5 - A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

8.6 - Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

8.7 - À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

8.8 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

IX - DO JULGAMENTO

9.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

9.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.



9.6 - Será desclassificada a proposta de preços que:

9.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

9.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

9.6.3 - A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante das planilhas de preços anexas a este edital, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

9.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

9.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

9.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

9.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

9.8 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item descrito na planilha.

9.9 – O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço global, desde que atendido o subitem 9.6.3 deste edital.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Fronteira e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração de 06 (seis) meses, contados da ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

10.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

10.3 – O município de Fronteira reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

10.4 A Prefeitura do Município de Fronteira poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.5 A Ordem de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.6 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da



Prefeitura do Município de Fronteira.

10.7 O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado por Engenheiro Civil da da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.8 O vencedor do certame, deverá disponibilizar e indicar junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf” . Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena, de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

XI - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos estarão condicionados à execução dos serviços, através de medições que acontecerão até o último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais do contrato.

11.2 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11.4 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

11.5 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido com 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

XII - DOS PREÇOS

12.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

12.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

12.2.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

12.2.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;



12.2.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

13.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Fronteira.

13.3 - Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

13.4 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93;

13.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

13.6 - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

13.7 – Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

13.8 – Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los , devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão-de-obra.

13.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um “diário de ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos.

13.10 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

13.11 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

13.12 - A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;



13.13 - Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Fronteira.

13.14 – A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

13.15 - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

13.16 – A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e afixar em cada local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada, conforme normas do CREA e/ou CAU e da Administração Municipal, conforme descrição contida na planilha do edital, com as seguintes informações:

NOME DO CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E FINALIDADE DA OBRA.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Constituem obrigações do Contratante:

14.2 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

14.3 - Fiscalizar os serviços.

14.4 – Emitir as ordens de início da obra, os termos de recebimento provisório e definitivo, assim como, elaborar notificações, pareceres e outros documentos que porventura venham ser necessários, durante a execução da obra.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado final deste certame, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

15.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato.

XVI- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 - A administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

17.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.



17.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

17.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Fronteira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão superior.

17.5 - Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso por fax ou e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. Qualquer que seja o meio utilizado, a peça de recurso original deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação em até 24h úteis de sua transmissão por fax ou e-mail.

17.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

17.7 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Divisão de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

17.8 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida adjudicação e homologação.

XVIII - DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

18.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sem efeito suspensivo, endereçando-as para:

PREFEITURA DE FRONTEIRA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. MINAS GERAIS Nº 141 - CEP 38.230-000 - CENTRO - FRONTEIRA/MG

TEL. (34)3428-2762; E-mail licita2@fronteira.mg.gov.br

18.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito;

18.3 - Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obras, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;



III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Fronteira:

a) a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Fronteira;

20.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

20.4 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

20.5 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

20.6 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

20.7 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

20.8 - O Município se reserva no direito de conferir os materiais entregues pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.



20.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Frutal/MG.

20.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Fronteira.

Fronteira/MG, 16 de maio de 2018.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação